



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 - Fone: 272-3411 - FAX: 272-3592 - E. São Paulo

Ofício n.º 0573/99-GP.

Tremembé, 22 de setembro de 1999.

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a V.Exa., a fim de ser submetido à apreciação de seus doutos pares, o incluso projeto de lei dispondo suplementação de dotações orçamentárias.

O presente projeto de lei tem por finalidade reforçar dotações constantes do Orçamento Fiscal do Município, que se tornaram insuficientes para a sua continuidade, a saber:

1. Gabinete do Prefeito

3.1.2.0 - Material de Consumo - Despesas em materiais de escritório e outros;

2. Serviço de Saúde - PAAT e Ambulatório

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais - Despesas com profissionais autônomos, tais como, médicos plantonistas, estagiários e outros;

3. Serviço de Administração de Pessoal

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos - Despesas com correio, telefone, prestadores de serviços com consertos de máquinas, vale transporte e outros;

4. Serviço de Obras Públicas e Viação

3.1.1.1 - Pessoal Civil - despesa com pagamento de servidores a serviço da Administração Municipal;

3.1.2.0 - Material de Consumo - Despesas com materiais de escritório, peça para auto e outros;

Câmara Municipal de
Tremembé - SP

PROTOCOLADO N.º 470
DATA 23/09/99



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 - Fone: 272-3411 - FAX: 272-3592 - E. São Paulo

5. Serviço de Atividades Urbanas

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos - Despesas com consertos de máquinas, despesas com prestadores de serviço em outros.

Tendo em vista tratar-se de matéria financeira de cunho altamente relevante, solicitamos sua apreciação em regime de urgência, de conformidade com o que dispõe o artigo 46, da Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Tremembé.

Nesta oportunidade renovamos a V.Exa. e seus doutos pares, o testemunho do nosso apreço e os protestos da nossa elevada consideração.

Atenciosamente.


Orozimbo Lúcio da Silva
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Dr. Décio Silva Azevedo

DD. Presidente da Câmara Municipal

TREMEMBÉ-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 - Fone: 272-3411 - FAX: 272-3592 - E. São Paulo

2.509

PROJETO DE LEI Nº 047/99.

“Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto Executivo, na forma do disposto no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, um crédito adicional suplementar da ordem R\$ 61.000,00 (SESSENTA E UM MIL REAIS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

2. GABINETE DO PREFEITO

2.1 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

03070202.005 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.

3.0.0.0 Despesas Correntes..... (+)R\$ 5.000,00

3.1.0.0 Despesas de Custeio..... (+)R\$ 5.000,00

3.1.2.0 Material de Consumo..... (+)R\$ 5.000,00

2.1.7 SERVIÇO DE SAÚDE – PAAT E AMBULATÓRIO

13754282.013 Manut.das Ativ. do Serv. de Saúde – PAAT e Ambulatório.

3.0.0.0 Despesas Correntes..... (+)R\$ 20.000,00

3.1.0.0 Despesas de Custeio..... (+)R\$ 20.000,00

3.1.3.0 Serviços de Terceiros e Encargos..... (+)R\$ 20.000,00

3.1.3.1 Remuneração de Serviços Pessoais..... (+)R\$ 20.000,00

6. ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

6.1.1 SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

03070212.020 Manutenção das Ativ. Serviço Administração de Pessoal.

3.0.0.0 Despesas Correntes..... (+)R\$ 10.000,00

3.1.0.0 Despesas de Custeio..... (+)R\$ 10.000,00

3.1.3.0 Serviços de Terceiros e Encargos..... (+)R\$ 10.000,00

3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos..... (+)R\$ 10.000,00

9. ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS

9.1.1 SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS E VIAÇÃO

03915732.038 S.O.P.V – Seção de Trânsito.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 - Fone: 272-3411 - FAX: 272-3592 - E. São Paulo

3.0.0.0	Despesas Correntes.....	(+)R\$ 16.000,00
3.1.0.0	Despesas de Custeio.....	(+)R\$ 16.000,00
3.1.1.0	Pessoal	(+)R\$ 15.000,00
3.1.1.1	Pessoal Civil.....	(+)R\$ 15.000,00
3.1.2.0	Material de Consumo.....	(+)R\$ 1.000,00

9.1.2.1 SERVIÇO DE ATIVIDADES URBANAS

16885322.046 Manutenção das Ativ. do Terminal Rod. de Passageiros.

3.0.0.0	Despesas Correntes.....	(+)R\$ 10.000,00
3.1.0.0	Despesas de Custeio.....	(+)R\$ 10.000,00
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos.....	(+)R\$ 10.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos.....	(+)R\$ 10.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior, ficam reduzidas parcialmente e/ou totalmente, as seguintes dotações orçamentárias, conforme prevê o § 1º, item III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

2. GABINETE DO PREFEITO

2.1 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

03070202.005 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.

3.0.0.0	Despesas Correntes.....	(-)R\$ 25.000,00
3.1.0.0	Despesas de Custeio.....	(-)R\$ 25.000,00
3.1.1.0	Pessoal.....	(-)R\$ 25.000,00
3.1.1.3	Obrigações Patronais.....	(-)R\$ 25.000,00

2.1.1 GRUPO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO-GDI

03070212.006 Manutenção das Atividades do GDI.

3.0.0.0	Despesas Correntes.....	(-)R\$ 10.000,00
3.1.0.0	Despesas de Custeio.....	(-)R\$ 10.000,00
3.1.1.0	Pessoal.....	(-)R\$ 10.000,00
3.1.1.1	Pessoal Civil.....	(-)R\$ 10.000,00

9. ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS

9.1.2.1 SERVIÇO DE ATIVIDADES URBANAS

16885322.046 Man. das Atividades do Terminal Rod. de Passageiros.

3.0.0.0	Despesas Correntes.....	(-)R\$ 26.000,00
3.1.0.0	Despesas de Custeio.....	(-)R\$ 26.000,00
3.1.1.0	Pessoal.....	(-)R\$ 26.000,00
3.1.1.1	Pessoal Civil.....	(-)R\$ 26.000,00



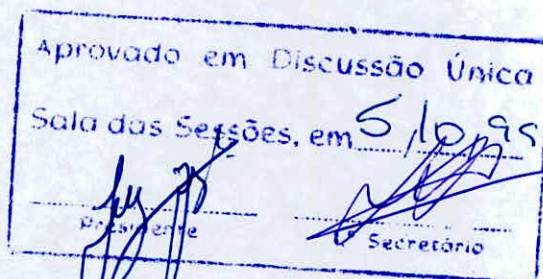
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 - Fone: 272-3411 - FAX: 272-3592 - E. São Paulo

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 22 de setembro de 1999.


Orozimbo Lúcio da Silva
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

" CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA "

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

Sobre o Projeto de Lei nº 047/99, do Prefeito Municipal, que "Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias."

Esta Comissão, reunida nesta data, após analisar devidamente a matéria contida no projeto em questão, decidiu emitir PARECER PELA ADMISSIBILIDADE, uma vez que não encontrou óbices à sua aprovação.

Sala das Comissões, em 30 de setembro de 1999.


RELATOR

de acordo:


PRESIDENTE


MEMBRO


MEMBRO


MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

" CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA "

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R

Sobre o Projeto de Lei nº 047/99, de autoria do Prefeito Municipal, que "dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias ."

Após analisar devidamente a matéria contida no projeto em epígrafe, e não encontrando nada que se opusesse à sua aprovação, esta Comissão, reunida nesta data, decidiu emitir PARECER FAVORÁVEL.

SALA DAS COMISSÕES, EM 30 DE SETEMBRO DE 1999.



RELATOR

DE ACORDO:



PRESIDENTE

MEMBRO



MEMBRO

MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

" CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA "

AUTÓGRAFO DA LEI Nº 2.509

"Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias".

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ APROVOU :

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto Exeuctivo, na forma do disposto no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 61.000,00 (SESSENTA E UM MIL REAIS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

2. GABINETE DO PREFEITO

2.1 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

03070202.005 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.

3.0.0.0 Despesas de Correntes.....(+) R\$ 5.000,00

3.1.0.0 Despesas de Custeio.....(+) R\$ 5.000,00

3.1.2.0 Material de Consumo.....(+) R\$ 5.000,00

2.1.7 SERVIÇO DE SAÚDE-PAAT E AMBULATÓRIO

13754282.012 Manut.dasAtiv.doServ.deSaúde-PAAT e Ambulatório.

3.0.0.0 Despesas Correntes.....(+) R\$ 20.000,00

3.1.0.0 Despesas de Custeio.....(+) R\$ 20.000,00

3.1.3.0 Serviços de Terceiros e Encargos(+) R\$ 20.000,00

3.1.3.1 Remuner. de Serviços Pessoais...(+) R\$ 20.000,00

6. ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

6.1.1 SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

03070212.020 Manut.das Ativ.ServiçoAdministração de Pessoal .

3.0.0.0 Despesas Correntes..... (+) R\$ 10.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

" CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA "

cont.Autógrafo da Lei nº 2509

3.1.0.0 Despesas de Custeio (+) R\$ 10.000,00

3.1.3.0 Serviços de Terceiros e Encargos (+) R\$ 10.000,00

3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos..... (+) R\$ 10.000,00

9.1 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS

9.1.1 SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS E VIAÇÃO

03915732.038 S.O.P.V - Seção de Trânsito.

3.0.0.0 Despesas Correntes..... (+) R\$ 16.000,00

3.1.0.0 Despesas de Custeio..... (+) R\$ 16.000,00

3.1.1.0 Pessoal..... (+) R\$ 15.000,00

3.1.1.1 Pessoal Civil..... (+) R\$ 15.000,00

3.1.2.0 Material de Consumo..... (+) R\$ 1.000,00

9.1.2.1 SERVIÇO DE ATIVIDADES URBANAS

16885222.046 Manut. das Ativ.do Terminal Rod. de Passageiros .

3.0.0.0 Despesas Correntes..... (+) R\$ 10.000,00

3.1.0.0 Despesas de Custeio..... (+) R\$ 10.000,00

3.1.3.0 Serviço de Terceiros e Encargos. (+) R\$ 10.000,00

3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos..... (+) R\$ 10.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior ficam reduzidas parcialmente e/ou total - mente, as seguintes dotações orçamentárias, conforme prevê o § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, a saber:

2. GABINETE DO PREFEITO

2.1 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

03070202.005 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefei
to.

3.0.0.0 Despesas Correntes (-) R\$ 25.000,00

3.1.0.0 Despesas de Custeio (-) R\$ 25.000,00

3.1.1.0 Pessoal (-) R\$ 25.000,00

3.1.1.3 Obrigações Patronais (-) R\$ 25.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

" CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA "

continuação do Autógrafo da Lei nº 2509

2.1.1	GRUPO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO-GDI
03070212.0006	Manutenção das Atividades do GDI.
3.0.0.0	Despesas Correntes.....(-) R\$ <u>10.000,00</u>
3.1.0.0	Despesas de Custeio.....(-) R\$ <u>10.000,00</u>
3.1.1.0	Pessoal(-) R\$ <u>10.000,00</u>
3.1.1.1	Pessoal Civil.....(-) R\$ <u>10.000,00</u>
9.	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS
9.1.2.1	SERVIÇO DE ATIVIDADES URBANAS
16885322.046	Man.dasAtividades do Terminal Rod.de Passageiros
3.0.0.0	Despesas Correntes.....(-) R\$ <u>26.000,00</u>
3.1.0.0	Despesas de Custeio.....(-) R\$ <u>26.000,00</u>
3.1.1.0	Pessoal.....(-) R\$ <u>26.000,00</u>
3.1.1.1	Pessoal Civil.....(-) R\$ <u>26.000,00</u>

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, AOS 06 DE OUTUBRO DE 1999.


DECIO SILVA AZEVEDO
Presidente


RENATO VARGAS JUNIOR
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

" CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA "

Rua Senhor Bom Jesus, 145 - Tels. 272-3156 - 272-4292 - CEP 12.120-000 - Tremembé - SP

Of. Nº 186/99

Tremembé, 07 de outubro de 19 99.

SENHOR PREFEITO

Cumpre-nos remeter, para as devidas providências , os Autógrafos das Leis, abaixo relacionadas, cujos projetos foram aprovados na Sessão Ordinária realizada no dia 05 do corrente.

LEI Nº 2.509 - "dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias"

LEI Nº 2.510 - "dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar"

LEI Nº 2.511 - "dispõe sobre retificação do inciso VII da Cláusula Segunda e Cláusula Quarta, do Convênio celebrado com o CEEP-Centro de Atendimento e Educação Especial, objeto da Lei Municipal nº 2.493, de 04 de agosto de 1999"

LEI Nº 2.512 - "dispõe sobre denominação do Centro de Convivência da Terceira Idade"

Sendo somente o que temos para o momento, subscrevemo-nos com protestos de muita consideração.


DECIO SILVA AZEVEDO

Presidente

EXMO. SR.

OROZIMBO LUCIO DA SILVA

DD. PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 - Fone: 272-3411 - FAX: 272-3592 - E. São Paulo

LEI Nº 2.496, DE 08 DE OUTUBRO DE 1999.

“Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto Executivo, na forma do disposto no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, um crédito adicional suplementar da ordem R\$ 61.000,00 (SESSENTA E UM MIL REAIS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

2. GABINETE DO PREFEITO

2.1 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

03070202.005 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.

3.0.0.0	Despesas Correntes.....	(+)R\$ 5.000,00
3.1.0.0	Despesas de Custeio.....	(+)R\$ 5.000,00
3.1.2.0	Material de Consumo.....	(+)R\$ 5.000,00

2.1.7 SERVIÇO DE SAÚDE – PAAT E AMBULATÓRIO

13754282.013 Manut.das Ativ. do Serv. de Saúde – PAAT e Ambulatório.

3.0.0.0	Despesas Correntes.....	(+)R\$ 20.000,00
3.1.0.0	Despesas de Custeio.....	(+)R\$ 20.000,00
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos.....	(+)R\$ 20.000,00
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais.....	(+)R\$ 20.000,00

6. ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

6.1.1 SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

03070212.020 Manutenção das Ativ. Serviço Administração de Pessoal.

3.0.0.0	Despesas Correntes.....	(+)R\$ 10.000,00
3.1.0.0	Despesas de Custeio.....	(+)R\$ 10.000,00
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos.....	(+)R\$ 10.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos.....	(+)R\$ 10.000,00

9. ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS

9.1.1 SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS E VIAÇÃO

03915732.038 S.O.P.V – Seção de Trânsito.

3.0.0.0	Despesas Correntes.....	(+)R\$ 16.000,00
---------	-------------------------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 - Fone: 272-3411 - FAX: 272-3592 - E. São Paulo

3.1.0.0	Despesas de Custeio.....	(+)R\$ 16.000,00
3.1.1.0	Pessoal	(+)R\$ 15.000,00
3.1.1.1	Pessoal Civil.....	(+)R\$ 15.000,00
3.1.2.0	Material de Consumo.....	(+)R\$ 1.000,00

9.1.2.1 SERVIÇO DE ATIVIDADES URBANAS

16885322.046	Manutenção das Ativ. Do Terminal Rod. de Passageiros.	
3.0.0.0	Despesas Correntes.....	(+)R\$ 10.000,00
3.1.0.0	Despesas de Custeio.....	(+)R\$ 10.000,00
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos.....	(+)R\$ 10.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos.....	(+)R\$ 10.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior, ficam reduzidas parcialmente e/ou totalmente, as seguintes dotações orçamentárias, conforme prevê o § 1º, item III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

2. GABINETE DO PREFEITO

2.1 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

03070202.005	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.	
3.0.0.0	Despesas Correntes.....	(-)R\$ 25.000,00
3.1.0.0	Despesas de Custeio.....	(-)R\$ 25.000,00
3.1.1.0	Pessoal.....	(-)R\$ 25.000,00
3.1.1.3	Obrigações Patronais.....	(-)R\$ 25.000,00

2.1.1 GRUPO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO-GDI

03070212.006	Manutenção das Atividades do GDI.	
3.0.0.0	Despesas Correntes.....	(-)R\$ 10.000,00
3.1.0.0	Despesas de Custeio.....	(-)R\$ 10.000,00
3.1.1.0	Pessoal.....	(-)R\$ 10.000,00
3.1.1.1	Pessoal Civil.....	(-)R\$ 10.000,00

9. ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS

9.1.2.1 SERVIÇO DE ATIVIDADES URBANAS

16885322.046	Man. das Atividades do Terminal Rod. de Passageiros.	
3.0.0.0	Despesas Correntes.....	(-)R\$ 26.000,00
3.1.0.0	Despesas de Custeio.....	(-)R\$ 26.000,00
3.1.1.0	Pessoal.....	(-)R\$ 26.000,00
3.1.1.1	Pessoal Civil.....	(-)R\$ 26.000,00



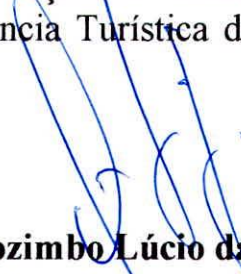
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 - Fone: 272-3411 - FAX: 272-3592 - E. São Paulo

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 08 de outubro de 1999.


Orozimbo Lúcio da Silva
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 08 de outubro de 1999.


Armando Iori
Secretário Municipal